



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE VETERINÁRIA  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA E  
VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA DE  
EDUCAÇÃO TUTORIAL DA FACULDADE  
DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO CEARÁ, CRIAD  
O E REGULAMENTADO PELA  
RESOLUÇÃO Nº 4240/2018 - CEPE, DE  
05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**I. OBJETIVO**

Selecionar até 05 (cinco) alunos bolsista FECOP para integrarem o Grupo do Programa de Educação Tutorial da Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual do Ceará (PET FAVET/UECE) e cadastro de reserva. Os alunos selecionados deverão, necessariamente, ser alunos dos cursos de graduação da Faculdade de Veterinária-UECE.

**II. O PROGRAMA**

O PET FAVET/UECE constitui-se em um programa de educação tutorial, orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Tem como objetivos os mesmos definidos pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, além de cultivar a formação e a prática interdisciplinar nos estudantes de graduação.

O PET FAVET/UECE é composto por um grupo tutorial, de caráter multidisciplinar e busca propiciar aos alunos, sob a orientação de um professor tutor, condições para a realização de atividades extracurriculares, que complementem a sua formação acadêmica, procurando atender mais plenamente às necessidades dos cursos de graduação da unidade acadêmica e/ou ampliar e aprofundar os objetivos e os conteúdos programáticos que integram as matrizes curriculares. À vista disso, o mesmo prioriza dedicação qualitativa dos bolsistas para o cumprimento de suas atividades, compreendendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão, o que permite uma formação global.

O valor, assim como os critérios e prazos de concessão da bolsa serão os mesmos aplicados aos demais programas de bolsas financiadas com recursos do Fundo de Combate à Pobreza (FECOP).

O controle de frequência dos bolsistas para liberação do pagamento mensal da bolsa será o mesmo aplicado aos demais programas de bolsas da UECE.

O estudante não bolsista (voluntário) terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista quando preencha os requisitos e critérios para ser bolsista FECOP.

Compete ao Membro Bolsista e ao Membro Voluntário:

- Zelar pela qualidade acadêmica e pelo regimento interno do PET FAVET/UECE;
- Participar, durante a sua permanência no PET FAVET/UECE, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar de todas as atividades programadas pelo professor Tutor e/ou pelo grupo;
- Apresentar bom rendimento no curso de graduação, tendo no máximo uma reprovação após seu ingresso no PET, mantendo média de NPCs igual ou superior a 6,0 (seis) em seu histórico escolar;
- Apresentar excelente rendimento nas atividades em seu grupo PET;
- Publicar ou apresentar pelo menos um trabalho acadêmico por ano em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo;

- Fazer referência à sua condição de bolsista do PET FAVET/UECE nas publicações e trabalhos apresentados;
- Cumprir exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- Dedicar-se, com carga horária mínima de 12 horas semanais, ao PET FAVET/UECE, sem prejuízo de suas atividades no curso de graduação;
- Ter dedicação exclusiva ao PET, não possuindo vínculo empregatício ou recebendo qualquer outro tipo de bolsa, exceto quando permitido pela legislação.

As reuniões administrativas e de planejamento serão computadas para o cálculo das 12 horas semanais de atividades dos membros Bolsistas e Voluntários, independentemente da presença ou não do tutor, em qualquer dia ou horário definido para a reunião, desde que seja gerada uma ata comprobatória.

### **III. ELEGIBILIDADE**

Para o aluno candidato a Membro Bolsista e/ou Voluntário, são exigidos os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela unidade acadêmica à qual o grupo PET FAVET/UECE pertence;
- Não ser bolsista de qualquer outro programa, exceto quando permitido pela legislação;
- Não possuir vínculo empregatício;
- Estar cursando no mínimo o segundo semestre do curso de graduação;
- Estar a, pelo menos, dois semestres da conclusão do curso;
- Possuir bom rendimento acadêmico no curso de graduação, com média de NPCs igual ou superior a 6,0;
- Para os candidatos exige-se ainda o atendimento ao perfil de renda definido pelo Fundo de Combate à Pobreza (FECOP) e não ter concluído outro curso de graduação.

#### **IV. VALOR E PERÍODO DAS BOLSAS**

A bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais), custeada com recursos do FECOP, e o bolsista terá que dedicar 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades do programa. O FECOP foi criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009). Portanto, a bolsa destina-se aos estudantes dos cursos de graduação que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, possuam renda per capita de até ½ salário mínimo.

O período de exercício da bolsa será de 10 meses, entre março a dezembro de 2025. Após este período as bolsas concedidas deverão ser renovadas até o desligamento do bolsista do grupo PET.

A cada período de renovação de bolsas, que geralmente ocorre no início do ano, é possível que haja interrupção no pagamento das bolsas. Os pagamentos referentes a este período não serão pagos de forma retroativa.

#### **V. DESLIGAMENTO**

O desligamento de um membro Bolsista ou Voluntário far-se-á por uma ou mais das seguintes condições:

- Conclusão, trancamento total, matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;
- Desistência do bolsista, mediante solicitação em Carta de Desligamento devidamente protocolada e encaminhada à PROGRAD;
- Rendimento acadêmico insuficiente no curso de graduação (média de NPCs inferior a 6,0);
- Duas reprovações após o seu ingresso no PET;
- Descumprimento do termo de compromisso e/ou regimento interno;
- Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário;
- Não cumprimento das atividades propostas pelo tutor.

## VI. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas de forma gratuita via Google Forms, a partir do dia **3 de fevereiro de 2026**, através do link <https://forms.gle/W1oUyEeCMWFbidHBA> até às 23:59 horas do dia **12 de fevereiro de 2026 (Quadro 1 - Anexo A)**.

Na ocasião da inscrição o aluno deverá anexar no formulário os seguintes documentos:

1. Histórico Escolar do Curso de Graduação;
2. Declaração de Matrícula do Semestre Atual;
3. *Curriculum Lattes* atualizado;
4. Carta de Intenção.

## VII. DA SELEÇÃO

A seleção será composta de duas fases, conforme descrito abaixo, e será acompanhada por uma comissão formada, no mínimo, pelo Tutor do PET FAVET/UECE, um professor do curso de graduação em Medicina Veterinária e um aluno PET da Faculdade de Veterinária.

Ressalta-se que a inscrição somente será aceita com a documentação completa. Não será permitida a entrega da documentação solicitada em qualquer outra fase da seleção.

### a. PRIMEIRA FASE (Classificatória e eliminatória)

*Análise dos anexos do formulário:* ocorrerá no dia **14 de fevereiro de 2026** através da média de NPC atendendo os requisitos exigidos no item III deste edital; da análise de currículo e da carta de intenção pela banca avaliadora formada pelo PET FAVET para fins de classificação/eliminação.

### b. SEGUNDA FASE (Classificatória e eliminatória)

*Entrevista presencial:* ocorrerá no Laboratório de Patologia Clínica Veterinária da FAVET no dia **24 de fevereiro de 2026** e a relação dos alunos classificados e horários serão enviados no dia **23 de fevereiro de 2026**, conforme o link do item VI.

### c. NOTA FINAL

A Nota Final do candidato será obtida pela média ponderada, considerando duas casas decimais, das notas atribuídas a ele nas duas etapas da seleção. A Nota 1 terá peso 1, e a Nota 2 terá peso 2, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota final} = (\text{Nota 1} + \text{Nota 2} + \text{Nota 2})/3$$

\*A nota final mínima para aprovação do candidato é 7,0 (sete).

Os candidatos que obtiverem as maiores médias, serão indicados para assumir as respectivas vagas conforme informado na inscrição. O resultado final será divulgado no site da Favet ([www.uece.br/favet](http://www.uece.br/favet)) e no instagram do PET VET (@petvetuece)

### d. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Para desempate serão utilizados os seguintes critérios nesta ordem: maior média de NPCs, maior IQD, maior nota na entrevista e maior idade.

## VIII - Vagas Disponíveis:

Estão disponíveis **05 (cinco) vagas**, sendo todas elas destinadas para discentes com cadastro FECOP, distribuídas entre as seguintes comissões: 01 (uma) vaga para a Comissão de Comunicação, 02 (duas) para a Comissão de Pesquisa e 02 (duas) para a Comissão de Ensino. O(A) candidato(a) poderá se inscrever apenas para as comissões com vagas disponíveis neste Edital. A seguir, serão detalhadas as obrigações e responsabilidades de cada membro dessas comissões.

### São atribuições da **Comissão de Comunicação**:

- I – Elaborar material de divulgação e divulgar, pelos meios de comunicação disponíveis, eventos e atividades que sejam idealizados pelo PET Medicina Veterinária;

- II – Relatar as despesas necessárias para a Comissão de Coordenação Geral para que seja decidido com o Professor Tutor a liberação do custeio necessário para a realização de qualquer evento;
- III – Manter ativo o funcionamento das ferramentas on-line, site e páginas em redes sociais;
- IV – Montar planejamento estratégico e organizacional de postagens e atividades e apresentar aos demais membros PET em reunião ordinária em até 30 dias após eleição do coordenador;
- V – Zelar pela segurança das senhas de acesso das redes sociais;
- VI – Representar o PET no contato com pessoas, organizações ou instituições, podendo atribuir funções de comunicação para outros membros do PET;
- VII – Responsável pelo acervo histórico, físico e/ou virtual, das atividades do PET;
- VIII – Promover a capacitação dos petianos mediante demanda do grupo acerca de atividades de comunicação e marketing;
- IX – Administrar o espaço físico destinado às atividades do grupo.

**São atribuições da Comissão de Pesquisa:**

- I – Montar planejamento das atividades do semestre e apresentar aos demais membros PET em reunião ordinária em até 30 dias após eleição do coordenador;
- II – Planejar, Organizar e Executar atividades ligadas à pesquisa que sejam idealizados pelo PET Medicina Veterinária;
- III – Solicitar as comprovações dos resultados finais dos membros envolvidos nas atividades de pesquisa seus resultados finais;
- IV – Promover a capacitação dos petianos mediante demanda do grupo em atividades de pesquisa;
- V – Relatar as despesas necessárias para a Comissão de Coordenação Geral para que seja decidido com o Tutor a liberação do custeio necessário para a realização dos eventos e atividades de pesquisa;
- VI – Elaborar e gerenciar formulários e certificações de qualquer natureza de suas respectivas atividades;
- VII – Administrar o espaço físico destinado às atividades do grupo.

**São atribuições da Comissão de Ensino:**

- I – Montar planejamento das atividades do semestre e apresentar aos demais membros PET em reunião ordinária em até 30 dias após eleição do coordenador;
- II – Planejar, Organizar e Executar atividades ligadas ao ensino que sejam idealizados pelo PET Medicina Veterinária;

- III – Solicitar as comprovações dos resultados finais dos membros envolvidos nas atividades de ensino seus resultados finais;
- IV – Promover a capacitação dos petianos mediante demanda do grupo em atividades de ensino;
- V – Relatar as despesas necessárias para a Comissão de Coordenação Geral para que seja decidido com o Professor Tutor a liberação do custeio necessário para a realização dos eventos e atividades de ensino;
- VI – Elaborar e gerenciar formulários e certificações de qualquer natureza de suas respectivas atividades;
- VII – Administrar o espaço físico destinado às atividades do grupo.

#### **VIV. DOS RECURSOS**

Os(As) candidatos(as) que desejarem interpor recurso referente ao resultado final do processo seletivo deverão encaminhar solicitação por e-mail para [petvetuece@gmail.com](mailto:petvetuece@gmail.com), contendo identificação completa e justificativa clara e objetiva.

O envio deverá ser feito dentro do período estabelecido no cronograma do edital (**Quadro 1 – Anexo A**). Recursos enviados fora do prazo ou sem as devidas informações serão desconsiderados.

#### **VIV. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A seleção terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.

Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção. A aprovação do candidato além das vagas disponíveis de bolsa destina-se ao preenchimento do cadastro de reserva e não implica em obrigatoriedade da concessão de bolsas e participação no programa, a disponibilidade de vagas e bolsas ocorrerá à medida que outros Petianos forem desvinculados do programa.

Fortaleza, 3 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Isaac Neto Goes da Silva  
**Tutor do Grupo PET-FAVET/UECE**

Profa. Ma. Márcia Carneiro Holanda  
**Vice Diretora da Faculdade de Veterinária – FAVET/UECE**

#### **ANEXO A – Cronograma**

**Quadro 1 - Esta Seleção Pública respeitará o seguinte Cronograma:**

Atividade	Datas
Período de inscrição	03/02/26 a 12/02/26
Prazo de deferimento das inscrições	13/02/26
I Etapa – Análise dos anexos	14 a 18/02/26
II Etapa – Entrevistas (horário a ser divulgado)	24/02/26
Divulgação do resultado parcial	25/02/26
Data apresentação de recursos	25/02/26
Divulgação do resultado final	26/02/26
Data de indicação dos bolsistas	27/02/26

